



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL


PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: 006/2024/NAVIRAIPREV

Modalidade: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - (Regra de Transição Pedagógico - Magistério-Professor)

Servidora: ZENI TEIXEIRA LIMA.

RECEBEMOS EM  
16/02/2024  
X



O presente Processo de Aposentadoria em análise, é advindo da solicitação a este Núcleo de Controle Interno para emissão de Parecer por intermédio de seu Diretor Presidente do NAVIRAIPREV, o Sr. Moisés Bento da Silva Júnior, através do Pedido de Parecer nº 006/2024, que encaminha os autos instrutório para a concessão de Aposentadoria requerida pela servidora ZENI TEIXEIRA LIMA.

## DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno, com suas atribuições legais prevista no Decreto Municipal nº 32, de 05 de maio de 2015 e amparado pelos Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, bem como o Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) que determinam as competências da Controladoria na administração pública municipal; e, por fim, a Instrução Normativa nº 011/2019 traz em seu inciso V do Artigo 2º a exigência de remessa ao Controle Interno do Município para emissão de Parecer Prévio a expedição e publicação da portaria concedendo o benefício. Tal precaução visa garantir os Princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade nas concessões de benefícios Previdenciários pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - MS.

Desse modo, emite-se o seguinte relatório e parecer.

## DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para a concessão do benefício Previdenciários teve amparo na Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Art. 51), Lei Municipal nº. 2.309/2020 (Art. 34, inciso I, alínea "d" c/c Art. 57 *caput*, incisos I e II do § 1º, incisos I do § 2º e Art. 56 § 8º), que regulamenta em âmbito municipal as disposições do Regime Próprio de Previdência Social, também seguiu a Lei Municipal nº. 2.006/2016 (fixa o subsidio do prefeito) que automaticamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

estabelece o Teto remuneratório no Município de Naviraí. Importante salientar que como a concessão se deu a uma servidora que atuou no cargo e função de magistério, também foram aplicadas as disposições da Lei Complementar Municipal 042/2003 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí e Lei Complementar Municipal 110/2011 que Dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Naviraí. Em relação a sequência documental, seguiu-se o rol de documentos previsto no Anexo V da Resolução nº. 088/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul - TCE-MS.

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	NÃO	SIM	PAG.
1	REQUERIMENTO DO INTERESSADO		X	001
2	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL (RG, CNH e/ou Outros).		X	002
3	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).		X	002
4	CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO e OUTROS (não obrigatório).		X	003 e 004
5	<u>DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU PROVENTO</u> - Declaração atual assinada pelo Servidor, havendo Cargo Acumulável permitido pela CF/88, mencioná-lo, fazendo referência ao Número da Matrícula.		X	005
6	<u>HISTÓRICO DA VIDA FUNCIONAL</u> - Documento contendo a discriminação da data de admissão, alterações na carreira e mudanças em cargo efetivos ocupados dentro do órgão ou ente, abrangendo todo o período de vínculo funcional do servidor.		X	006
7	<u>NOMEAÇÃO AO CARGO PÚBLICO</u> - Portaria Municipal dispondo sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público (Portaria Nº 207/1998).		X	007 e 008
8	TERMO DE POSSE		X	009
9	<u>DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE</u> - Decreto Municipal declarando estar o Servidor Estável no Serviço Público, nos termos do Estatuto do Servidor Público (Dec. Nº 041/2001).		X	010
10	<u>CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</u> - Certidão emitida pela <u>PREFEITURA MUNICIPAL</u> com a discriminação da Contagem dos Tempos de Contribuição Utilizados para a Concessão da Aposentadoria (Certidão Nº 07/24).		X	011
11	<u>AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</u> - Portaria Municipal em favor do Servidor (a) ocupante do cargo de provimento efetivo (403/2023).		X	012
12	<u>CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</u> - Certidão emitida pela <u>PREVIDÊNCIA SOCIAL</u> - Instituto Nacional do Seguro Social - <u>INSS</u> , com a discriminação da Contagem dos Tempos de Contribuição Utilizados para a Concessão da Aposentadoria.		X	013 e 014
13	<u>CONTRATO DE TRABALHO</u> - Contrato de Trabalho por Tempo Determinado firmado com a Prefeitura Municipal de Naviraí Nº 203/97.		X	015 e 016
14	<u>CONTRATO DE TRABALHO</u> - Contrato de Trabalho por Tempo Determinado firmado com a Prefeitura Municipal de Naviraí Nº 019/98.		X	017 e 019
15	<u>HOLERITE/CONTRACHEQUE</u> - Demonstrativo da Remuneração do Cargo Efetivo, percebida no mês imediatamente anterior à Concessão da Aposentadoria.		X	020
16	<u>APOSTILA DE PROVENTOS</u> - Documento contendo a discriminação das Parcelas Financeiras pagas e que Serviram de Base de Cálculo do Provento de Aposentadoria.		X	021
17	<u>LEI DE CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL</u> - Legislação que dispõe sobre a Revisão Geral da Remuneração dos Servidores do Magistério Público da Educação Básica do Município de Naviraí (LC Nº 265/23).		X	022 e 023
18	<u>LEI DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS</u> - Legislação que dispõe sobre a Concessão da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Naviraí - LC Nº 110/2011)		X	024 à 026
19	<u>DECLARAÇÃO DE REGRA MAIS BENÉFICA</u> - Declaração assinada por servidor dando aceite a Regra mais Benéfica dos Proventos a receber na concessão do Benefício.		X	027
20	<u>LEI QUE ESTABELECE O TETO REMUNERATÓRIO</u> - Legislação Municipal que fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, aplicado à Carreira do Servidor Inativado (2006/2016).		X	028



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

21	<b>LEIS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS QUE FUNDAMENTAM O PAGAMENTO DAS PARCELAS REMUNERATÓRIAS</b> - Legislação que dispõe sobre os Direitos do Vencimento, da Remuneração e Subsídios aos ocupantes de Cargo, Emprego ou Função da Administração Pública (Estatuto dos Servidores Púb. do Mun. de Naviraí - LC N° 042/2003)		X	029 e 030
22	<b>LEIS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS QUE FUNDAMENTAM A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA</b> - Legislação Municipal que dispõe sobre as alterações na Legislação da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município (LEI N° 2.309/2020).		X	031 à 036
23	<b>SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO</b> - Documento emitido pelo RPPS direcionado a Assessoria Jurídica (Solicitação N° 010/2024)		X	038
24	<b>PARECER JURÍDICO</b> - Parecer emitido por Órgão ou Entidade Concedente, contendo análise e pronunciamento sobre o tempo de contribuição, tempo de serviço, parcelas que compõem o cálculo do provento e referência à fundamentação legal que assegura o Direito à Aposentadoria.		X	039 e 040

### CONCLUSÃO:

Após o exame dos documentos, que instruem os autos processuais para a concessão do benefício, verificamos que o processo contém os documentos exigidos na Instrução Normativa Municipal n° 011/2019 e na Resolução n°. 088/2018/TCE/MS, indispensáveis ao prosseguimento das fases ulteriores.

Assim, após o exame do processo, entendemos que Salvo melhor Juízo o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para concessão da aposentadoria ora pleiteada, através da formalização do ato de concessão e devida publicação na imprensa oficial. E, após a conclusão de todas as fases, que os autos sejam remetidos ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pós publicação do ato, de acordo com o que preve a Resolução TCE-MS n° 140, de 04 de fevereiro de 2021.

É o parecer.

Naviraí – MS, 15 de fevereiro de 2024



**JAIR ALVES DOS SANTOS**  
Controlador Municipal  
Portaria 34/2021 - Matrícula: 7040-8



**NAVIRAIPREV**  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS  
CNPJ: 00.094.350/0001-64



**PEDIDO DE PARECER CONTROLE INTERNO Nº 006/2024**

Naviraí MS, 08 de fevereiro de 2024.

Ao

Controlador Interno do Município

Prezado senhor,

Conforme Instrução Normativa 011, de 05 de fevereiro de 2019, Artigo 2º, Inciso V, encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº. 006/2024, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição Pedágio Professor, com amparo do Artigo 57, caput, e § 1º, c/c inciso I, § 2º, da Lei Municipal nº 2.309 de 17/12/2020, da servidora ZENI TEIXEIRA DE LIMA, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula funcional 840/0, para análise deste Controle Interno antes de sua publicação em diário oficial.

Atenciosamente,

**Moisés Bento da Silva Júnior**

Diretor-Presidente da NAVIRAIPREV

*P.O. Suf*

*Evania Honorato da Silva*  
Aux. Adm. da NAVIRAIPREV  
Matrícula 3367-3

*Recb  
08.02.24  
Moisés C. Júnior*